



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PROCESSO Nº 88/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Proponente,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 41/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PROCESSO Nº 88/2020

OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a seleção de artistas para participação na Oficina de Capacitação de Artistas do Município de Parapuã-SP, com observância à Lei Federal 14.017/2020 e ao Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

I – OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar 11 (onze) artistas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. O resultado final deverá observar a capacitação ao trabalho solidário, a orientação sobre captação de recursos governamentais destinados à cultura, o repasse de recursos e a realização de espetáculo em evento público e gratuito.

1.3. Prazo de execução: A primeira fase será realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e a segunda fase em até 120 (cento e vinte dias) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

II – VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. Será disponibilizado o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) aos artistas selecionados, em parcela única, uma única vez.

2.1.1. Serão selecionados 11 (onze) artistas.

2.2. O valor total do presente Edital é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos Reais).

2.3. O valor será repassado aos artistas ao término dos módulos da Oficina de Capacitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.4. Caso não haja selecionados suficientes, os recursos remanescentes serão revertidos à conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

III – DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Artista: aquele que tem habilidade ou vocação artística.
- b) Espetáculo: qualquer apresentação pública de teatro, canto ou dança, num palco, em praça pública.
- c) Oficina: curso.
- d) Capacitação: ato ou efeito de capacitar(-se); habilitação, aptidão. Inteirar(-se)

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever nesta seleção:

- a) Pessoa física;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- c) Domiciliado em Parapuã-SP;
- d) Comprovar atividade artística;

4.2. O domicílio a que se refere o inciso “c” do item **4.1** poderá ser demonstrado através de comprovante de residência como conta de energia elétrica, correspondência bancária e outras similares.

4.3. A comprovação constante no inciso “d” do item **4.1** poderá ser efetuada através de cópia de documento cadastral na Prefeitura Municipal de Parapuã, fotografia de participação em evento referente à área, publicação em mídia física ou virtual ou através do preenchimento do Anexo I.

V – SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no Museu e Biblioteca Municipal Drº Bruno Giovannetti, sito à Avenida Pernambuco, 831, Centro, Parapuã-SP, das 8h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

5.2. Período de inscrição: a partir de 09 de outubro de 2020 até 16h (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2020.

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Cópia de RG;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovante da atividade artística ou **Anexo I** preenchido.

VII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. Serão aprovados os proponentes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de toda documentação pessoal;
- b) Apresentarem justificativa coesa no ato da inscrição.

7.2. Os critérios para desempate são:

- a) Maior tempo na atividade artística comprovada.
- b) Maior idade;
- c) Quantidade de filhos;

7.3. A seleção dos participantes será efetuada pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

VIII – DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO

8.1. Os temas principais abordados na Oficina serão:

- a) Subsídios governamentais à cultura;
- b) Elaboração de projetos;
- c) Compartilhamento de conhecimento voluntário;
- d) Empreendedorismo.

8.2. A Oficina será executada em 3 (três) módulos. Cada módulo compreenderá 2 (duas) horas. Os períodos de realização serão:

- a) 06/11/2020 das 19h30 às 21h30
- b) 10/11/2020 das 19h30 às 21h30
- c) 20/11/2020 das 19h30 às 21h30

8.3. Em caso de indisponibilidade técnica, as datas e horários poderão ser alterados e os participantes serão previamente avisados.

8.4. O acesso à oficina é de responsabilidade do selecionado.

8.5. Os módulos serão interativos e, ao final de cada módulo, será aplicado exercício de compreensão.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.5.1. O exercício servirá como comprovante de assimilação de conteúdo.

8.6. No caso de impossibilidade de participação do selecionado num dos módulos, este deverá avisar antecipadamente a organização da oficina.

8.7. Será emitido material didático.

8.8. Os artistas selecionados serão orientados quanto aos detalhes referentes ao início da Oficina.

IX – DO CERTIFICADO

9. Será emitido Certificado de Conclusão aos participantes com 100% de presença nos módulos.

9.1. O Certificado tem valor de participação nas horas da Oficina e de comprovação de assimilação do conteúdo.

X – DA BOLSA-AUXÍLIO

10.1. Será concedida bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 aos participantes com 100% de presença nos módulos.

10.2. O valor da bolsa é intransferível.

10.3. O valor de R\$ 600,00 será emitido em parcela única, uma única vez.

10.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

10.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

XI – DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO – FASE 2

11.1. Os participantes da Oficina de Capacitação serão orientados e encaminhados para participar de Espetáculo Artístico físico com data a ser definida pelo Grupo de Trabalho.

11.1.1. A data do espetáculo será marcada após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

11.2. A participação no espetáculo será gratuita aos concluintes da Oficina de Capacitação.

11.3. Será emitido certificado de participação no Espetáculo Artístico como artista.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP para proceder a assinatura do Termo de Fomento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

XIII – DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

13.1. Quaisquer dúvidas ou orientações necessárias deverão ser dirigidas ao Museu do município de Parapuã-SP, localizado na Avenida Pernambuco, 531, ou através do telefone (18) 3582-1470.

XIV – CRONOGRAMA

Inscrições	09/10/2020 a 28/10/2020
Seleção	29/10/2020 a 04/11/2020
Divulgação dos selecionados	05/11/2020
Oficina – 1º módulo	06/11/2020 das 19h30 às 21h30
Oficina – 2º módulo	10/11/2020 das 19h30 às 21h30
Oficina – 3º módulo	20/11/2020 das 19h30 às 21h30
Espectáculo Artístico	Data a ser definida

Parapuã, 08 de outubro de 2020

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:.....

Nascimento...../...../..... R.G.:.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente na área de artesanato conforme citado abaixo (citar 3 exemplos de seu trabalho como o tipo de artesanato, onde comercializa, capacitações ou eventos que participou, etc):

1).....

2).....

3).....

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parapuã,.....de.....2020

.....

Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo II - Ficha de Inscrição

- () Edital 01/2020 -Oficina de Capacitação para Artesãos
() Edital 02/2020 -Oficina de Capacitação para Artistas
() Edital 03/2020 - Premiação a fotografias históricas e artísticas
() Edital 04/2020 - Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro
() Edital 05/2020 — Seleção de até 3 iniciativas artísticas musicais
() Edital 06/2020 - Seleção de Facilitador Cultural
() Edital 07/2020 — Credenciamento de infraestrutura para eventos públicos

Nome completo: _____

RG: _____ - CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____

Data de nascimento: ____/____/____. Local: _____

Estado civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () Separado(a)

Quantidade de filhos: _____ Quantidade de filhos menores de 18 anos: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____. Conta Corrente _____

Justificativa para participação (Editais 01 e 02)

Cidade e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº ___/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa física, estabelecida à _____ nº _____, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 88/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para apoiar 11 (onze) artistas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução: a primeira fase será realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e a segunda fase em até 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.2. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contar da sua assinatura.

2.3. O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à concedente:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao **PROPONENTE**:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 08 – CULTURA



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado em parcela única, conforme edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2020.

Concedente: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) _____

Nome:

RG:

Ciente: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Apoiar 11 (onze) artistas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, __ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos